

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor da Villa de Itú.**

Vistas as dezordens q. Vm.<sup>ce</sup> me participa, fizeram Antonio Leme, e Miguel da Cunha fez Vm.<sup>ce</sup> m.<sup>to</sup> bem em prendellos, e os conservará na prizão por tempo de quinze dias; findos os quaes, os soltará, advertindo-os de q. se reincidirem, nam lhes valerá o ser cazados p.<sup>a</sup> os puxar à Tropa paga, onde se costumam correger semelhantes delitos. O mesmo praticará Vm.<sup>ce</sup> com Joaquim Nobre, logo q. apareça. D.<sup>s</sup> g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 4 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha // Sr. Sarg.<sup>to</sup> Mor Antonio Pacheco da Sylva //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup> de Mogy das Cruz.<sup>s</sup>**

Na palavra = habitantes = comprehende todos os individuos Vassallos de S. Mag.<sup>e</sup>, q. vivem nesta Capitania; pelo q. se devem meter todos nas Relações actuaes, e de cada anno, com a declaração porem, q. os Indios se deve declarar nellas o sam; como tambem todos os Sacerdotes de toda aqualidade, p.<sup>a</sup> tudo ser prez.<sup>te</sup> ao d.<sup>o</sup> Sr., em virtude da Sua Real Ordem. D.<sup>s</sup> g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 5 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha // Sr. Cap.<sup>m</sup> Mor Manoel Roiz' da Cunha.

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor da Villa de Itú.**

Em resposta das duas cartas de Vm.<sup>ce</sup>, datadas de 2 do corrente, sou a dizer-lhe q. em q.<sup>to</sup> a Relação annual, venha conforme o exemplar, q. me mandou, por estar com a clareza q. se necessita

Pelo q. respeita ao mais q. Vm.<sup>ce</sup> me participa o Tabelaão Marcellino Jozé e Carmo, fica prezo na cadeya desta Cidade; eu esperando pelo Juiz Vereador, logo q. o Juiz

